EDITAL

(**X**) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto 22.888, de 26 de junho de 2024, Decreto 22.885, de 20 de junho de 2024, que regulamenta o art. 21 da Lei nº 14.634/23 e o Decreto 22.886, de 20 de junho de 2024, que regulamenta o art. 68 da Lei 14.634/23, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 23.657/2025 relativo ao Sistema Registro de Preços, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(**X**) Ampla Participação
(X) Aquisições – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo: 01.0485.2026.000019778-5

4. Órgão/entidade e setor: DPE/DMI

5. Modalidade/número de ordem:

(**x**) Pregão eletrônico nº 29/2026
N° COMPRASNET 459767/131-2026

5.1 Modo de disputa	**5.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual)**
(**X**) Aberto	(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha - termo de referência) O Intervalo mínimo entre lances para a disputa em sessão pública do pregão eletrônico será de R$ 0,01 (um centavo).

6. Tipo de Licitação:

(X) Menor Preço (X) O critério de julgamento adotado será o menor preço (por lote).

7. Objeto da licitação:

Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de tablets e monitores portáteis USB-C, novos e de primeiro uso, incluindo acessórios e garantia, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. Dotação orçamentária:

(**X**) Sistema de Registro de Preços
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

9. Prazos:

(**X**) Sistema de Registro de Preços.
9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata do Registro de Preço pela Titular da Defensoria Pública do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no Decreto nº 23.657, de 2025, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e o § 1º do art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 O (s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.
9.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias a contar da data de convocação, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 16/11/2026 às 9:55 horas do dia 03/12/2026.
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 03/12/2025.

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 709/2026.

12. Índice:

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA

(✓) SEÇÃO I. RESUMO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE II – PROPOSTAS DE PREÇOS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO III. Modelo de Descrição da Proposta

PARTE III – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) **Habilitação jurídica**
(✓) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
(✓) **Habilitação Econômico-Financeira**
(✓) **Habilitação Técnica**

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
(✓) Sim

(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(✓) Não

(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(✓) Sim

(✓) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(✓) Não se aplica

(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(✓) Não

(✓) SEÇÃO VI. Observações e Regras de Participação e do Certificado de Registro Cadastral

(✓) SEÇÃO VII. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
(✓) Sim

(✓) SEÇÃO VIII. Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(✓) **SEÇÃO I.** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) **SEÇÃO II.** Modelo de procuração
(✓) **SEÇÃO III.** Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(✓) **SEÇÃO IV.** Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos
(✓) **SEÇÃO V.** Modelos de Prova de Habilitação Técnica
(X) **SUBSEÇÃO V.1-** Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) **SEÇÃO VI.** Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) **SEÇÃO VII.** Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
(✓) **SEÇÃO VIII.** Modelo de Declaração de Ciência e Concordância com o Edital e Adequação da Proposta
(✓) **SEÇÃO IX.** Modelo de declaração de disponibilidade

PARTE VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(✓) Minuta da Ata de Registro de Preços

PARTE VII – PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

(✓) Dos Princípios ao Foro

PARTE VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

(✓) ANEXO I - Termo de Referência na Íntegra e anexos

PARTE IX – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

13. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.defensoria.ba.def.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

13.1. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

13.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br e www.comprasnet.gov.br.

13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI/DPE-BA, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail) copel@defensoria.ba.def.br.

13.3 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório:

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia.

Telefone/Fax: (71) 3117-9075 ou (71) 3117-9074

E-mail: copel@defensoria.ba.def.br

Horário: Segunda a quinta-feira (8:00h às 17:00h) e sexta-feira (8:00h às 14:00h).

14. Sem prejuízo das demais informações constantes do instrumento convocatório, o(s) interessado(s) deverão observar o seguinte:

14.1. As licitantes também deverão remeter no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação via sistema eletrônico dos seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no edital deverão ser enviados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

14.2.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

14.2.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

14.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha até o horário estipulado na convocação.

14.2.4. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.

14.2.5. Após o término da sessão pública, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação, a proposta de preços em papel timbrado e assinada com o valor final apresentado pelo arrematante.

14.2.6. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, observar o item 8.14 da Parte Fixa do Edital.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Jadilson P. Silva (Portaria 1278/2025)

Local e data da expedição: Salvador (BA), 12 de Novembro de 2026.

Jadilson P. Silva
Comissão de Contratação/Defensoria Pública do Estado da Bahia

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA
SEÇÃO I
Resumo do Termo de Referência

O Termo de Referência é documento necessário à contratação de bens e serviços, abordando objeto, quantitativos, prazo do contrato, justificativa da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão (fiscalização), critérios de medição da execução, critérios de pagamento ao fornecedor, forma de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, especificações do produto, indicação dos locais de entrega, especificação da garantia técnica e assistência técnica, dentre outros.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os ditames da Lei Federal 14.133, atendendo, em especial, aos requisitos presentes no art. 6º, inciso XXIII e alíneas e no art. 40, parágrafo 1º e incisos. Ele constitui parte integrante do Instrumento Convocatório, independentemente de citação, devendo ser observado durante todo o processo de licitação e de contratação.

O Termo de Referência que deu origem a este processo **tem como objeto:** Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de tablets e monitores portáteis USB-C, novos e de primeiro uso, incluindo acessórios e garantia, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência. **O inteiro teor do Termo de Referência** consta da Parte VIII, Anexo I, deste instrumento convocatório.

Defensoria Pública
BAHIA

PARTE II - PROPOSTAS DE PREÇOS
SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 2 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema comprasnet.gov.br, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

8. Deverão ser informados na proposta escrita:

(X) descrição.
(X) marca e/ou modelo.
(X) valores unitários, totais e global.

9. O julgamento de classificação deverá considerar a marca indicada na proposta para cada item, sem possibilidade de substituição.

10. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório e no Termo de Referência, devendo o produto, documento ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

(X) 10.1 O escopo do Termo de Referência para fins de contratação conta com uma descrição técnica detalhada e requisitos objetivos que podem ser mensurados pelos licitantes para entrega do objeto, podendo a Administração diligenciar a qualquer momento para fins de avaliação da amostra.

10.2. As características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

11. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:
(✓) marca/modelo

11.1 o não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.
11.2 nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

12.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.
12.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

SEÇÃO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

(**X**) Para efeito do inciso IV do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei Estadual no 14.634/2021, com base nos quantitativos e preços unitários, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários, e global, gerando o valor global estimado de R$ 2.393.985,00 (dois milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais). **conforme descritos na tabela abaixo**:

Lote	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01 – Tablets	500	R$ 2.507,99	R$ 1.253.995,00
02 – Monitores portáteis USB-C	500	R$ 2.279,98	R$ 1.139.990,00
TOTAL ESTIMADO			R$ 2.393.985,00

Defensoria Pública
BAHIA

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	29/2026

Razão Social:		
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	
Endereço:		**CEP:**
Cidade/UF:	**Telefone:**	**E-mail:**

LOTE	Descrição/Especificação	MARCA/MODELO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tablet, incluindo acessórios e garantia		500	R$	R$
2	Monitor portátil USB-C, incluindo acessórios e garantia		500	R$	R$
				VALOR TOTAL	R$

Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado, pelo vencedor da etapa de lances, sob pena de desclassificação, acaso esteja em desacordo com os termos editalícios, nas seguintes condições:

1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso poderá ser solicitado ao proponente, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda à quinta-feira e as sextas-feiras das 08h às 14h , no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação.

2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.

3. O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do proponente vencedor da etapa de lances, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Edital.

4. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

5. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública. Assim, além da equipe técnica da Defensoria Pública, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.

6. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos do Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

7. O envio de amostra que não atenda aos requisitos do Edital implicará a desclassificação do licitante.

8.A análise poderá compreender, conforme o lote:

a) conferência de marca e modelo;
b) características físicas;
c) dimensão e resolução da tela;
d) processamento;
e) memória;
f) armazenamento;
g) interfaces;
h) conectividade;
i) sistema operacional;
j) acessórios;
k) funcionalidades;
l) compatibilidade;
m) demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

9. A avaliação será realizada pela equipe técnica da DMI, que emitirá relatório ou parecer técnico quanto à aprovação ou reprovação da amostra.

10. A reprovação será devidamente motivada, indicando os requisitos técnicos não atendidos.

11. Reprovada a amostra do primeiro colocado, poderão ser convocados os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no edital.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

PARTE III – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

a) de registro público, no caso de empresário individual: empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

a1) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) Sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d1) Empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede da licitante.

c1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

d1) Refere-se a **c**ertidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3. Habilitação Econômico-Financeira (Lei 14.133/21, Lei 14.634/23 e Item 5.1. da IN SAEB 10/2024):

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

II. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

c2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

c3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

c5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico#financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

c6) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

III- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade.

4. Habilitação Técnica

a) A empresa licitante deve apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, visando comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares e compatíveis com o objeto desta contratação.

b) Comprovação quanto à prestação de garantia/assistência técnica para o objeto:

b.1. No caso de o próprio fabricante prestar a garantia/assistência técnica, o LICITANTE deve comprovar que o fabricante cumprirá os termos da garantia através de declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços. Caso a empresa LICITANTE seja o próprio Fabricante, excluem-se as exigências com relação à referida comprovação.

b.2. No caso de a própria LICITANTE prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que é assistência técnica autorizada pelo FABRICANTE da marca ofertada para realizar esses serviços através da declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers.

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**x**) Poderá a DPE/BA requerer a apresentação de amostras dos equipamentos

Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado, pelo vencedor da etapa de lances, sob pena de desclassificação, acaso esteja em desacordo com os termos editalícios, nas seguintes condições:

1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso poderá ser solicitado ao proponente, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda à quinta-feira e as sextas-feiras das 08h às 14h , no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação.

1.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.
1.2 O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do proponente vencedor da etapa de lances, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Edital.
1.3. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.
1.4. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública. Assim, além da equipe técnica da Defensoria Pública, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.
1.5. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos do Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.
1.6. O envio de amostra que não atenda aos requisitos do Edital implicará a desclassificação do licitante.
1.7.A análise poderá compreender, conforme o lote:
a) conferência de marca e modelo;
b) características físicas; Termo de Referência 1118150 SEI 01.0485.2026.000019778-5 / pg. 10
c) dimensão e resolução da tela;
d) processamento;
e) memória;
f) armazenamento;
g) interfaces;
h) conectividade;
i) sistema operacional;
j) acessórios;
k) funcionalidades;
l) compatibilidade;
m) demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

1.8. A avaliação será realizada pela equipe técnica da DMI, que emitirá relatório ou parecer técnico quanto à aprovação ou reprovação da amostra. 22.9.A reprovação será devidamente motivada, indicando os requisitos técnicos não atendidos. 22.10.Reprovada a amostra do primeiro colocado, poderão ser convocados os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no edital.

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Justificativa: A principal finalidade segundo a qual empresas se reúnem em consórcios é garantir que, juntas, consigam executar grandes projetos de alta complexidade e expressividade econômica, que não conseguiriam executar individualmente. O certame tem objeto de baixo vulto econômico e diminuta complexidade, caracterizado como bem/serviço comum, nos moldes do art. 6, XIII, 14.133/21 de modo que não se aventa a necessidade de mais de uma empresa para a adequada execução do objeto.

Em adição, vale lembrar que a inabilitação de empresa consorciada acarretaria a inabilitação do consórcio como um todo, ou seja, de todas as empresas consorciadas. Esse efeito "cascata" gerado pela reunião em consórcio, para o objeto pretendido, apenas traria exigência desproporcional à complexidade do objeto e desnecessária ao cumprimento da obrigação.

No ponto supracitado, vale lembrar o que diz o art. 37. XXI, da Constituição Federal de 1988:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências** de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo acrescido)

Sendo desnecessária a conjugação de empresas para o cumprimento do objeto de baixa complexidade, a reunião em consórcio apenas onera as empresas que, por qualquer razão, decidiram se unir – tudo na forma do quanto fundamentado e com base no que dispõe a CF/88 e o princípio da proporcionalidade, previsto na lei de processos administrativos art. 2°, caput, 9.784/99. Com isso, permitir a participação de empresas reunidas em consórcio elidiria, inclusive, a competitividade do certame, princípio que norteia o processo licitatório, presente no art. 5º, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Por fim, é certo que o processo administrativo de licitação movimenta recursos públicos, sejam eles recursos humanos, tempo ou recursos materiais. Admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, para o objeto supracitado, traria complexidade ao processo e consequente aumento do uso de recursos públicos, sem necessidade correspondente. Nessa linha, cumpre destacar o protagonismo do princípio constitucional extrínseco, art. 37. caput, CF/88, da eficiência que manda o administrador fazer mais, com menos recursos – por todas as razões expostas, não é de bom alvitre permitir a reunião em consórcio para a disputa pelo objeto que se pretende contratar neste processo.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(X) Poderão participar cooperativas nesta licitação.

1) A Cooperativa interessada deverá observar a existência de garantia da regularidade, a qualidade e a segurança do fornecimento objeto para a Administração Pública, devendo ser observado o que segue para fins de participação no pregão.

Nesse diapasão, a contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, além dos requisitos supramencionados, evidenciar:
(i) a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e,
(ii) a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

2) O art. 16 da Lei Federal ainda prevê que os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

> I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
> II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
> III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
> IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4) A Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971:
Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

5) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem para fins de habilitação o modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6) A participação de cooperativas, são estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

7) Em relação ao balanço patrimonial para fins de habilitação econômica e financeira, caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8) Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971:

> Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:
> XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.
>
> Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar:
> I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;
>
> Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.
> § 2° Quando o número de associados, nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na sociedade. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)
> § 3° O estatuto determinará o número de delegados, a época e forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)
> § 4º Admitir-se-á, também, a delegação definida no parágrafo anterior nas cooperativas singulares cujo número de associados seja inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 km (cinqüenta quilômetros) da sede. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)
> § 5° Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)
> § 6° As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

9) Apresentar a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10) Conforme previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107, o registro;
10.1.) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
10.2.) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11) Para fins de regularidade jurídica, os seguintes documentos para a comprovação da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

> Art. 112. O Balanço Geral e o Relatório do exercício social que as cooperativas deverão encaminhar anualmente aos órgãos de controle serão acompanhados, a juízo destes, de parecer emitido por um serviço independente de auditoria credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras.
> Parágrafo único. Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.

13) No caso de cooperativa, a licitante ainda deverá apresentar:
13.1) Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; e
13.2) Comprovação de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração Do Órgão interessado indicar nominalmente pessoas.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(X) Não se aplica.

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica.

1. Conforme disposto na Lei 14.133/21, as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/06, se aplica os benefícios para fins de enquadramento, devendo a mesma declarar em campo próprio no sistema e apresentar a declaração de enquadramento quando for convocada, e em razão de não ter sido identificados um número ou quantitativo de fornecedores parta ampliar a disputa, por esse motivo, será observado o critério de desempate ou empate ficto, consoante legislação citada.

2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

SEÇÃO VI
OBSERVAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral - CRC ou Certificado de Registro Simplificado - CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste Edital.
2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
2.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e Contratação.

3. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**
3.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da SEÇÃO VI DA PARTE V deste instrumento.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação:

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao www.comprasnet.gov.br, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Habilitação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

SEÇÃO VII
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA):

(X) Sim.
Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes às atas de registro de preços, desde que haja anuência pela Diretoria de Modernização e Informática da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

SEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPECIFICAÇÕES DO SRP

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O registro de preços observará o Decreto nº 23.657/2025 e o disposto nesta Seção.

1.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, pelo fornecedor com preço registrado, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente (art. 5º).

1.1.1 Na hipótese de registro de preços para compra interfederativa, a não utilização da contratação disponibilizada pela ata de registro de preços deverá estar prevista expressamente no ato normativo ou no instrumento que disciplinar a cooperação (art. 5º, parágrafo único).

2. DEFINIÇÕES

Para os fins do disposto nesta Seção, serão consideradas as definições do art. 2º do Decreto nº 23.657/2025.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Na licitação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, conforme indicado no preâmbulo deste edital, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 23.657/2025.

3.1 O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos é o constante do Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. ADEQUAÇÃO DO PREÇO

Em nenhuma hipótese serão registrados na ata ou admitidos no cadastro de reserva preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais (art. 17).

5. DO CADASTRO DE RESERVA

Formação do cadastro de reserva

5.1 Na licitação para registro de preços, haverá a etapa da formação do cadastro de reserva, o qual terá como objetivo possibilitar a substituição do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado, nas hipóteses admitidas.

5.1.1 Declarado o vencedor e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela licitação facultará a todos os licitantes a possibilidade de integrar o cadastro de reserva.

5.1.1.1 Para as providências de que trata o subitem 5.1.1 deverá ser adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.

5.1.2 O cadastro de reserva conterá o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar os itens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação no procedimento; e

II - dos licitantes que mantiverem sua proposta.

5.1.3 Para fins da ordem de classificação, e desde que observado o disposto no item 4 desta Seção, os fornecedores de que trata o inciso I do subitem 5.1.1 antecederão aqueles de que trata o inciso II do mesmo subitem.

5.1.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

5.1.5 Na hipótese de substituição do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado ou, ainda, de modificação do preço registrado em decorrência de reajustamento, repactuação ou alteração, poderá ser procedida à reorganização do cadastro de reserva, mediante a reclassificação dos seus integrantes. (art. 19, §3º, inciso II)

Acionamento do cadastro de reserva

5.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta Seção ou na ata de registro de preços, o acionamento do cadastro de reserva consistirá na adoção das seguintes providências, sucessivamente, até a identificação do substituto do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado, conforme o caso:

I - na convocação dos licitantes referidos no inciso I do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, visando à manutenção do mesmo preço;

II – na convocação dos licitantes referidos no inciso II do subitem 5.1.1, na ordem de classificação, para:

a) manifestar se aceitam praticar o mesmo preço do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado;

b) negociar preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou do fornecedor com preço registrado e inferior ao que fora ofertado pelo próprio licitante.

5.2.1 Quando frustrada a negociação de melhor condição referida na alínea "b" do inciso II deste subitem, poderá ser procedida à substituição com base nas condições que haviam sido ofertadas pelo próprio licitante integrante do cadastro de reserva.

5.2.2 A aceitação da substituição a que se refere o item 5.2 será facultativa, exceto na hipótese de o integrante do cadastro de reserva passar à condição de adjudicatário, caso em que será observado o disposto no subitem 6.3 desta Seção.

5.2.2.1 Uma vez subscrita a ata de registro de preços, o substituto a ela se obriga, na qualidade de fornecedor com preço registrado.

5.2.3 Aplica-se o disposto neste item na hipótese de contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual (art. 90, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Confecção da Ata de Registro de Preços

6.1 Após a homologação da licitação, será confeccionada a ata de registro de preços, contemplando as informações previstas no inciso II do art. 2º Decreto nº 23.657/2025.

6.1.1 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta apensada a esta Seção.

Assinatura da Ata de Registro de Preços

6.2 Será procedida à convocação do adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas na SEÇÃO ESPECÍFICA DO TR/HABILITAÇÃO PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por, no máximo, idêntico período, mediante solicitação tempestiva do interessado, desde que motivada e aceita pela Administração.

6.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.2 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contração direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

6.2.4 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo previsão diversa, à metade do percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º c/c art. 8º, §§2º e 4º do Decreto nº 23.113/2024).

Acionamento do cadastro de reserva em decorrência da recusa à assinatura da ata

6.3 Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração acionar o cadastro de reserva, na forma prevista no subitem 5.2 desta Seção.

6.3.1 No procedimento referido neste item, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 desta Seção, inclusive quanto à aplicação de penalidades, em caso de recusa à assinatura da ata, dentro do prazo de validade da proposta, pelos integrantes do cadastro de reserva sucessivamente convocados a substituir o adjudicatário.

Divulgação

6.4 A ata de registro de preços deverá ser divulgada no PNCP, sem prejuízo da divulgação adicional no sítio eletrônico oficial utilizado pelo órgão ou entidade gerenciadora.

6.4.1 O preço registrado, com indicação do respectivo fornecedor, será divulgado e mantido no sítio eletrônico oficial, durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do registro, em razão da sua incompatibilidade com o preço praticado no mercado.

6.4.3 Deverá ser realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

SEÇÃO VIII
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

A empresa ao se credenciar para participação da presente licitação reconhece que tomou conhecimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, que assume o compromisso e que adota na execução das suas atividades as medidas previstas na legislação de proteção de dados pessoais e dos seguintes pontos:

Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018:
Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:
a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.
II - Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações para o certame e para o futuro Contrato:
a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.
b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.
c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade

Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

III. A CONTRATADA declara ao participar da presente licitação que obedecerá rigorosamente o compromisso ético e sigilo de informações de dados pessoais e funcionais recebidos.

Defensoria Pública
BAHIA

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O CERTAME
SEÇÃO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	29/2026

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 14 e 9º da Lei federal nº 14.133/21, assim como qualquer outra causa de impedimento legal, quais sejam:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Salvador, _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 29/2026

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	29/2026

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	29/2026

Em cumprimento ao art. 63, I da Lei federal nº 14.133/21, e em face do quanto disposto no art. 155, inc. VIII da Lei federal nº 14.133/21, assim como da Lei Estadual 14.634/2023, declaro:

() **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELOS DE PROVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 29/2026

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

SEÇÃO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	29/2026

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	29/2026

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 29/2026

Em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei federal 14.133/21 e item 4.3, "a", da Parte Fixa do Edital, declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, assim como qualquer custo ou despesa que seja direta ou indiretamente necessária para o cumprimento do objeto.

Declaro a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos como empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

Declaro que para execução autorizo o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, assim como inserir quaisquer documentos exigidos no transferegov, se couber;

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador _____de _____ de 2026.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 29/2026

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao inciso VII do art. 67 da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, para fins de prova de habilitação técnica, que disponho das instalações, condições e tenho os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório para fornecimento dos produtos, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal 14.133/21.

Salvador _____de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sistema de Registro de Preços
(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pela Dra. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira, titular da DPE/BA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 11/02/2025, doravante denominada Contratante, e a _____ [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 29/2026, processo administrativo nº 01.0485.2026.000019778-5, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata de registro de preços visa eventual aquisição de tablets e monitores portáteis USB-C, novos e de primeiro uso, incluindo acessórios e garantia, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciador e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão ou entidade gerenciador deste registro de preços é a Defensoria Pública do Estado da Bahia.
2.2 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:
3.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da autoridade competente do Órgão Gerenciador, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos anexos desta Ata.
4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas da Defensoria Pública do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.4 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.5 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.6 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br

6.2.7 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.
6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.
6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.
6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Será admitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes às atas de registro de preços, desde que haja anuência pela Diretoria de Modernização e Informática da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

10.2. As contratações adicionais não poderão exceder os limites quantitativos para adesões definidos no edital de origem, não podendo extrapolar, em qualquer caso, por cada órgão ou entidade aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quan#ta#vos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

10.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
10.4. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão gerenciador, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
12.4. Declara ciência e todos os termos relacionados a Lei Federal 13.709/2018.
12.5. A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
12.6. O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

12.7. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato;

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

FORNECEDOR

Defensoria Pública
BAHIA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	Descrição/Especificação	MARCA/MODELO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tablet, incluindo acessórios e garantia		500	R$	R$
2	Monitor portátil USB-C, incluindo acessórios e garantia		500	R$	R$
				VALOR TOTAL	R$

PARTE VIII - PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;

b) divulgação do edital de licitação;

c) apresentação de propostas e lances;

d) julgamento;

e) habilitação;

f) recursal; e

g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) agente público do órgão ou entidade licitante;
i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.10 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação, proposta de preço, descrição da proposta de preço e demais declarações e documentos exigidos neste Edital, deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).
4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto. **(Não se aplica)**
4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:
a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.
4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.4 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 3.5 da Parte Fixa deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.-

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte Fixa deste Edital.

7.10.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.10.4 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.4 da Parte Fixa deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.11 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.11.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.11.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.11.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.12 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
7.15 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.15.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
7.15.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.15.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.
8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133, de 2021.
8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.11.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.9, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.14.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.14.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.14.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.16 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.
8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.
8.20 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.20.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.20 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.20.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.20.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

PARTE VIII

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

PARTE VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

(✓) ANEXO I - Termo de Referência na Íntegra e anexos

Defensoria Pública
BAHIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA - DPE/GAB/DG/DMI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tablets e monitores portáteis USB-C, novos e de primeiro uso, incluindo acessórios e garantia, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes independentes, assim constituídos:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade máxima estimada
01	Tablet, incluindo acessórios e garantia	Unidade	500
02	Monitor portátil USB-C, incluindo acessórios e garantia	Unidade	500

Os quantitativos indicados representam a demanda máxima estimada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não implicam obrigação de aquisição integral pela Administração.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da DPE/BA e a disponibilidade orçamentária.

1.2. Natureza do objeto

Os bens objeto da contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios previstos neste Termo de Referência.

1.3. Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a necessidade de aquisição dos equipamentos poderá ocorrer de maneira parcelada e variável durante o período de vigência da Ata.

A utilização do SRP possibilitará que a Administração efetue as aquisições conforme as demandas efetivamente identificadas, evitando a aquisição antecipada da totalidade dos equipamentos e a formação desnecessária de estoque.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de modernização e ampliação dos recursos tecnológicos disponibilizados aos membros, servidores e demais usuários da Defensoria Pública do Estado da Bahia, visando proporcionar maior mobilidade, produtividade e flexibilidade no desempenho das atividades institucionais.

A crescente utilização de sistemas informatizados, processos judiciais e administrativos eletrônicos, audiências e reuniões virtuais, atendimentos remotos, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas em ambiente digital exige a disponibilização de equipamentos adequados às novas formas de trabalho.

No que se refere ao Lote 01, a aquisição de tablets objetiva proporcionar maior mobilidade aos usuários, permitindo acesso a sistemas, processos, documentos, videoconferências, correio eletrônico e demais ferramentas digitais necessárias ao desempenho das atividades institucionais, inclusive em audiências, reuniões, eventos, atendimentos e atividades realizadas fora das dependências administrativas.

Quanto ao Lote 02, os monitores portáteis destinam-se principalmente à utilização como segunda tela dos notebooks institucionais, ampliando a área útil de trabalho e facilitando a execução simultânea de atividades como consulta e elaboração de documentos, análise de processos eletrônicos, utilização de sistemas corporativos e participação em audiências e reuniões virtuais.

A contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integram a instrução processual.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Estima-se a aquisição de até 500 (quinhentas) unidades de tablets e até 500 (quinhentas) unidades de monitores portáteis, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O dimensionamento considera a abrangência institucional da DPE/BA, com unidades localizadas na Capital, Região Metropolitana e Interior do Estado, bem como a necessidade de atendimento gradual das demandas decorrentes de ingresso e movimentação de membros e servidores, implantação e expansão de unidades, projetos institucionais, atividades externas e demais necessidades que venham a surgir durante a vigência da Ata.

Os quantitativos constituem estimativas máximas e não representam compromisso de aquisição integral.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração.

4. PARCELAMENTO E ORGANIZAÇÃO EM LOTES

O objeto será dividido em 02 (dois) lotes independentes, considerando que tablets e monitores portáteis, embora pertencentes à categoria de equipamentos de tecnologia da informação, apresentam características técnicas, finalidades e mercados fornecedores próprios.

A divisão objetiva ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas aptas ao fornecimento de apenas uma das categorias de equipamentos possam participar da licitação.

A participação e a adjudicação ocorrerão de forma independente para cada lote, podendo um mesmo licitante apresentar proposta para um ou ambos.

Assim:

Lote 01 – Tablets: 500 unidades.

Lote 02 – Monitores Portáteis USB-C: 500 unidades.

O julgamento deverá ocorrer de forma independente para cada lote.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

5.1. LOTE 01 – TABLET

O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características, observadas as especificações do Termo de Referência utilizado como referência técnica para a presente contratação:

Característica	**Especificação mínima**
Processador	Arquitetura com 8 (oito) núcleos – Octa-Core
Memória RAM	8 GB, no mínimo
Armazenamento interno	128 GB, no mínimo
Tela	11 polegadas, no mínimo
Resolução	2560 × 1600 pixels, no mínimo
Conectividade sem fio	Wi-Fi 5, 802.11ac 1x1, no mínimo
Bluetooth	5,2, no mínimo
Interface	USB-C
Sistema operacional	Android 15 ou superior
Câmeras	8MP traseira e 5MP frontal, integradas ao equipamento
Bateria	7040mAh, no mínimo
Caneta	Inclusa
Capa	Inclusa
Carregador	Incluso, 20W mínimo
Kit de áudio	Incluso
Condição	Novo e de primeiro uso

Todos os componentes necessários ao funcionamento do equipamento deverão ser fornecidos juntamente com o produto.

5.2. LOTE 02 – MONITOR PORTÁTIL USB-C

O monitor portátil deverá possuir, no mínimo:

5.2.1. Para uso como tela auxiliar, quando conectado a um notebook, permitindo as funções de estender e duplicar a imagem da tela deste equipamento.
5.2.2. Botão Liga/desliga.
5.2.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) entradas USB 3.1, ou superior, do tipo C, com função PD (power delivery). Essas portas devem permitir, simultaneamente, a transmissão de sinal de vídeo do notebook para o monitor e fornecimento de energia para notebook quando o carregador do notebook deste estiver conectado ao monitor.
5.2.4. Possuir, no mínimo, uma porta USB-C.
5.2.5. Tamanho de visualização diagonal da tela mínimo de 14,0” e máximo de 16”.
5.2.6. Resolução 1920 x 1080 ou 1920 x 1200 a 60 Hz.
5.2.7. Proporção 16:9 ou 16:10.

5.2.8. Brilho mínimo 300 cd/m², se o modelo ofertado for menor de 15”.
5.2.9. Brilho mínimo 250 cd/m², se o modelo ofertado for igual ou maior a 15”.
5.2.10. Taxa de contraste mínima 700:1, se o modelo ofertado for menor de 15”.
5.2.11. Taxa de contraste mínima 1000:1, se o modelo ofertado for igual ou maior a 15”.
5.2.12. Ângulo de visão vertical e horizontal mínimo 178°/178°.
5.2.13. Tempo de resposta máximo 7 ms.
5.2.14. Tecnologia IPS (In-Plane Switching).

5.2.15. Tela antirreflexo.
5.2.16. Possuir capa com suporte que permita ajuste de inclinação contínua da tela entre +10° e +78°, no mínimo.
5.2.17. Consumo de energia operacional máximo sem conexão USB-C ativa: 0,3W (desligado/hibernando); 6,0 W (típico); 7,5 W (máximo), se o modelo ofertado for menor de 15”.
5.2.18. Consumo de energia operacional máximo sem conexão USB-C ativa: 0,5W (desligado/hibernando); 8,0 W (típico); 15 W (máximo), ofertado for igual ou maior a 15”.
5.2.19. Compatível com o sistema operacional MS versão 10, ou posterior.
5.2.20 Altura máxima, com suporte, 225,0 mm, modelo ofertado for menor de 15.”.
5.2.21. Altura máxima, com suporte, 250,0 modelo ofertado for igual ou maior a 15”.
5.2.22. Largura máxima, com suporte, 325,0 mm, se o modelo ofertado for menor de 15”.
5.2.23. Largura máxima, com suporte, 360,0 mm, se o modelo ofertado for igual ou maior a 15”.
5.2.24. Profundidade máxima da tela 16,5 mm.
5.2.25 Peso máximo com monitor e cabos de 0,65 Kg, se o modelo ofertado for menor de 15”.
5.2.26. Peso máximo com monitor e cabos de 1,1 Kg, se o modelo ofertado for igual ou maior a 15”.
5.2.27. Revestimento da tela em material rígido.
5.2.28. Acompanhado de, no mínimo, um cabo USB tipo C (C para C), compatível com as interfaces do equipamento.
5.2.29. Possuir capa protetora do mesmo fabricante do equipamento.
5.2.30. Certificação ENERGY STAR ou normas equivalentes de eficiência energética.
5.2.31. Garantia de 36 meses do fabricante, passível de consulta em site da internet.
5.2.32. Serigrafia: Os monitores portáteis deverão ser disponibilizados com o logo da DPE/BA estilizado na tampa. Marcação a laser. A posição e tamanho será definido com a CONTRATADA.

5.3. Regras comuns às especificações

Todos os equipamentos fornecidos deverão:

a) ser novos e de primeiro uso;

b) pertencer à linha normal de fabricação e comercialização do fabricante;

c) ser entregues completos e em condições de utilização;

d) possuir todos os cabos, carregadores, adaptadores e acessórios expressamente exigidos neste Termo de Referência;

e) atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;

f) ser entregues com manuais e documentação técnica disponibilizados pelo fabricante, quando aplicável;

g) possuir identificação de marca e modelo que permita a conferência das características ofertadas.

Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados.

6. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CAPACIDADE TÉCNICA

Os equipamentos deverão possuir garantia nos termos e pelo período estabelecido para cada lote nas respectivas especificações técnicas.

Durante a vigência da garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação e demais ocorrências abrangidas pela garantia, sem ônus adicional para a DPE/BA.

6.1. GARANTIA LOTE 01 - TABLET

6.1.1. Garantia total mínima de 01 (um) anos a ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento on-site e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
6.1.2. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

6.2. GARANTIA LOTE 02 - MONITOR

6.2.1. Garantia total mínima de 03 (três) anos a ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento on-site e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
6.2.2. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.
6.2.3. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.
6.2.4. A garantia e a assistência técnica serão prestadas pelo FABRICANTE dos equipamentos por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada mediante chamado feito pela CONTRATANTE, no horário
das 09h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para Defensorias Regionais ou sede da capital e região metropolitana e de 72 (setenta e duas) horas úteis para Defensorias Regionais do interior do estado, contadas da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento, em horário de atendimento da Defensoria Pública.
6.2.5. Os locais de atendimento encontram-se disponibilizados na página eletrônica da
Defensoria Pública do Estado (https://www.defensoria.ba.def.br/atendimento/postos-de-atendimento/) onde se encontram instaladas as Defensorias Regionais e as Unidades de Atendimento. Para efeitos de prestação de assistência deverá ser sempre considerada a classificação oficial mais atualizada divulgada no sítio da Defensoria Pública.
6.2.6. Caso o equipamento ou algum de seus componentes tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior aos estabelecidos neste Instrumento, a CONTRATADA deverá realizar a desinstalação do equipamento ou componente(s) e substituí-lo, no ato, por outro com a MESMA OU superior configuração, plenamente instalado, enquanto perdurar o conserto. Fica vedado, para esse fim e a qualquer título, a substituição por equipamento pertencente ao patrimônio da CONTRATANTE.
6.2.7. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

6.2.8. O fabricante ou a empresa licitante deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, whatsapp. chat e e-mail para a abertura de chamado técnicos durante o período de garantia, para abertura de chamados técnicso e para dúvidas sobre os equipamentos ofertados.

6.2.9. A abertura dos chamados técnicos deverá ser rápida de forma a evitar a passagem por scripts padronizados que demandam tempo.

6.2.10. Deverá disponibilizar um ponto de contato único para acompanhamento dos chamados técnicos, evitando que a contratante seja atendida por diversos atendentes diferentes.

6.2.11. Dever ser informado link (URL) de site na internet do fabricante ou da CONTRATADA com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas, atualização de drives e/ou utilitários, consulta ao período e modalidade de garantia do equipamento através do seu número de série e configuração de fábrica do equipamento ofertado.
6.2.12. Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.
6.2.13. Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha lote fornecido.
6.2.14. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

6.3. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

6.3.1. Declaração de Capacidade Técnica, podendo ser por meio de Atestado, onde comprove que forneceu equipamentos com características compatíveis ou superiores aos requisitados no presente Edital, garantia, suporte ou assistência técnica aos equipamentos, para pelo menos organização de direito público ou privado.
6.3.2. Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:
a) ser apresentado em via cópia autenticada ou eletrônica.
b) apresentar razão social, endereço completo do emissor do atestado.
c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.
d) indicar local e data da emissão do atestado.
e) apresentar identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone ou e-mail para contato.
6.3.3. Comprovação quanto à prestação de garantia/assistência técnica para o objeto:
6.3.4. No caso de o próprio fabricante prestar a garantia/assistência técnica, o LICITANTE deve comprovar que o fabricante cumprirá os termos da garantia através de declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers destes serviços. Caso a empresa LICITANTE seja o próprio Fabricante, excluem-se as exigências com relação à referida comprovação.
6.3.5. No caso de a própria LICITANTE prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que é assistência técnica autorizada pelo FABRICANTE da marca ofertada para realizar esses serviços através da declaração do fabricante informando os respectivos códigos/part numbers.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, instrumento contratual ou documento equivalente.

7.2. Os quantitativos registrados constituem estimativas máximas para atendimento das necessidades da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral pela DPE/BA.

7.3. A Administração poderá realizar aquisições parceladas, em quantitativos distintos, durante a vigência da Ata, observados os limites registrados e as necessidades institucionais.

7.4. Cada fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, a marca e o modelo constantes da proposta adjudicada e as demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, acondicionados em suas embalagens originais, devidamente lacradas e acompanhados de todos os acessórios, cabos, carregadores, manuais e demais componentes exigidos nas especificações técnicas.

7.6. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados, de mostruário ou que apresentem sinais de utilização anterior.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento, pela contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.2.A contratada deverá observar rigorosamente o prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo planejamento logístico necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.3.Caso se verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo por motivo excepcional e devidamente justificado, a contratada deverá comunicar formalmente o fato à Administração antes do término do prazo de entrega, apresentando as razões e os documentos comprobatórios pertinentes.

8.4.Eventual solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, não constituindo sua apresentação direito automático à dilação do prazo.

8.5.O atraso injustificado sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.Os equipamentos deverão ser entregues no Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no seguinte endereço:

Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício MultiCab Empresarial, Garagem G2, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41745-007.

9.2.As entregas deverão ser previamente agendadas com a Diretoria de Modernização e Informática – DMI, em dias úteis e horário de expediente.

9.3.Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.4.Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários à conferência e ao controle patrimonial.

10. RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

10.1.Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.2.O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

10.3.A DMI poderá verificar, entre outros aspectos:

a) quantitativo entregue;
b) marca e modelo;
c) integridade física;
d) condição de equipamento novo e de primeiro uso;
e) especificações técnicas de hardware;
f) memória e armazenamento, quando aplicáveis;
g) características da tela;
h) interfaces e conectividade;
i) sistema operacional, quando aplicável;
j) acessórios;
k) funcionamento;
l) números de série; e
m) documentação e condições de garantia.

10.4.A Administração poderá realizar testes por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de inspeção individual dos equipamentos quando necessário.

10.5.Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional.

10.6.O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com todas as condições estabelecidas na contratação.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1.Os equipamentos deverão possuir garantia nos períodos e condições estabelecidos nas especificações técnicas de cada lote.

11.2.Para o Lote 02 – Monitores Portáteis USB-C, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme a especificação técnica adotada para a contratação.

11.3.Durante o período de garantia, todos os serviços necessários à correção de defeitos abrangidos pela garantia deverão ser prestados sem ônus adicional para a DPE/BA.

11.4.A garantia deverá abranger, conforme aplicável, peças, componentes, mão de obra, diagnóstico, reparo e substituição do equipamento quando o defeito não puder ser solucionado.

11.5.A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo cumprimento integral da garantia, ainda que os atendimentos sejam realizados por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

11.6.Quando necessária a retirada do equipamento para manutenção, todos os custos de transporte, coleta, seguro e devolução correrão por conta da contratada.

12. ABRANGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.A Ata de Registro de Preços resultante do procedimento licitatório terá como órgão gerenciador a Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA.

12.2.A Ata destina-se prioritariamente ao atendimento das necessidades da DPE/BA, observados os quantitativos registrados para cada lote.

12.3.Poderão integrar o procedimento outros órgãos ou entidades na condição de participantes, desde que observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.4.Será admitida, ainda, a utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes, mediante adesão, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no edital e na própria Ata de Registro de Preços.

13. ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1.Durante a vigência da Ata, os órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão aos itens registrados, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

13.2.A adesão ficará condicionada:

a) à justificativa da vantagem da adesão pelo órgão ou entidade interessado;

b) à demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado;

c) à prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

d) à consulta e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata;

e) à observância dos limites quantitativos legal e regulamentarmente estabelecidos;

f) à vigência da Ata de Registro de Preços; e

g) ao atendimento das demais condições previstas no edital e na Ata.

13.3.A aceitação do fornecimento decorrente da adesão caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

13.4.As aquisições decorrentes das adesões não poderão prejudicar o atendimento das necessidades da DPE/BA nem dos eventuais órgãos participantes.

13.5.O órgão ou entidade não participante será responsável pela instrução, formalização, gestão e fiscalização da contratação decorrente da adesão, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e às demais providências administrativas pertinentes.

13.6.Caberá ao órgão gerenciador controlar as adesões e os respectivos quantitativos, observando os limites estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

13.7.A adesão não poderá implicar alteração das especificações técnicas, marca, modelo, preços, condições de fornecimento, garantia ou demais obrigações estabelecidas na Ata.

14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida pela legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações correspondentes à totalidade dos quantitativos registrados.

15. FORMA DE FORNECIMENTO

15.1.O fornecimento será parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.2.Cada solicitação deverá indicar o lote, a quantidade dos equipamentos e as demais informações necessárias ao fornecimento.

15.3.A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1.Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

a) fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, marca e modelo constantes da proposta adjudicada;

b) entregar exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário;

c) cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração;

e) fornecer os equipamentos acompanhados de todos os acessórios, cabos, carregadores, adaptadores, capas, canetas, manuais e demais componentes exigidos para cada lote;

f) responsabilizar-se pela qualidade, procedência e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos;

g) substituir, reparar ou corrigir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas;

h) prestar a garantia e a assistência técnica nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

i) manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

k) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração;

l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da contratação, na forma da legislação aplicável;

m) observar as normas relativas à segurança, sustentabilidade e descarte ambientalmente adequado, quando aplicáveis;

n) emitir documentos fiscais contendo todas as informações necessárias à identificação da contratação e dos equipamentos fornecidos;

o) indicar preposto ou representante para interlocução com a Administração, mantendo atualizados seus dados de contato;

p) cumprir as determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação;

q) arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

r) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação;

s) observar integralmente as condições constantes da proposta apresentada no procedimento licitatório.

16.2.A contratada será integralmente responsável pelo equipamento ofertado, ainda que determinado componente, acessório ou serviço de garantia seja fornecido ou executado pelo fabricante ou por sua rede autorizada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1.Compete à Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA:

a) emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os quantitativos efetivamente demandados;

b) fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

c) receber e conferir os equipamentos entregues;

d) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas;

e) rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos entregues em desacordo com as condições da contratação;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

g) comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas;

h) solicitar a substituição ou correção de equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades;

i) efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas;

j) aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação;

k) prestar os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

l) designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata.

17.2.A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1.A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela DPE/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

18.2.A fiscalização será exercida especialmente quanto:

a) ao cumprimento dos prazos de entrega;

b) aos quantitativos fornecidos;

c) à correspondência entre marca e modelo entregues e aqueles constantes da proposta adjudicada;

d) ao atendimento das especificações técnicas;

e) à integridade física dos equipamentos;

f) ao fornecimento dos acessórios exigidos;

g) às condições de garantia;

h) à substituição dos equipamentos eventualmente rejeitados;

i) ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

18.3.O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos identificados.

18.4.As situações que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

18.5.A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução das obrigações assumidas.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

19.1.Por se tratar de aquisição de bens, a medição corresponderá aos equipamentos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração.

19.2.O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido em cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observado o preço unitário registrado para o respectivo lote.

19.3.A contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos equipamentos efetivamente entregues.

19.4.A Nota Fiscal deverá conter, quando aplicável:

a) identificação da contratada;

b) número do processo administrativo;

c) identificação da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente;

d) número da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

e) descrição dos equipamentos;

f) quantitativo;

g) valores unitários;

h) valor total;

i) marca e modelo dos equipamentos.

19.5.A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações da contratada e ao recebimento definitivo dos equipamentos.

19.6.Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ou será solicitada sua regularização, conforme o caso, ficando o pagamento condicionado ao saneamento da pendência.

19.7.Não será realizado pagamento por equipamentos rejeitados ou que estejam pendentes de substituição em razão de desconformidade.

19.8.O prazo e os procedimentos específicos para pagamento observarão as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação financeira aplicável à DPE/BA.

20. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para formação de Sistema de Registro de Preços, considerando a caracterização do objeto como bem comum.

20.2. A licitação será dividida em:

Lote 01 – Tablets – 500 unidades;

Lote 02 – Monitores Portáteis USB-C – 500 unidades.

20.3.O julgamento ocorrerá de forma independente para cada lote.

20.4.Será adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

20.5.Será permitida a participação do mesmo licitante em ambos os lotes.

20.6.A adjudicação de um lote não ficará condicionada à adjudicação do outro.

20.7.Não será admitida proposta que contemple equipamento em desacordo com qualquer requisito técnico mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

21. COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

21.1.O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2.Para fins de comprovação, deverão ser apresentados documentos técnicos oficiais, tais como:

a) catálogo do fabricante;

b) ficha técnica (*datasheet*);

c) manual do equipamento;

d) página oficial do fabricante; ou

e) outro documento técnico oficial idôneo que permita aferir objetivamente as características do produto ofertado.

21.3.A documentação deverá permitir a identificação inequívoca da marca e do modelo exato ofertados.

21.4.Não serão consideradas suficientes declarações genéricas do próprio licitante quando a característica puder ser comprovada mediante documentação técnica oficial do fabricante.

21.5.Caso determinada característica não esteja expressamente indicada na documentação apresentada, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação complementar, observados os limites legalmente admitidos para diligência.

21.6.A DMI realizará a análise técnica da documentação apresentada, emitindo manifestação quanto à conformidade do equipamento ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

21.7.O não atendimento a qualquer requisito técnico mínimo implicará a desclassificação da proposta, observados o contraditório e os procedimentos previstos no edital.

22. AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS

22.1. Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado, pelo vencedor da etapa de lances, sob pena de desclassificação, acaso esteja em desacordo com os termos editalícios, nas seguintes condições:
22.1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso poderá ser solicitado ao proponente, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda à quinta-feira e as sextas-feiras das 08h às 14h , no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da solicitação.
22.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.
22.2. O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do proponente vencedor da etapa de lances, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Edital.
22.3. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

22.4. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública. Assim, além da equipe técnica da Defensoria Pública, poderá haver acompanhamento de técnico especializado do proponente vencedor.
22.5. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos do Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.
22.6. O envio de amostra que não atenda aos requisitos do Edital implicará a desclassificação do licitante.

22.7.A análise poderá compreender, conforme o lote:

a) conferência de marca e modelo;

b) características físicas;

c) dimensão e resolução da tela;

d) processamento;

e) memória;

f) armazenamento;

g) interfaces;

h) conectividade;

i) sistema operacional;

j) acessórios;

k) funcionalidades;

l) compatibilidade;

m) demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

22.8. A avaliação será realizada pela equipe técnica da DMI, que emitirá relatório ou parecer técnico quanto à aprovação ou reprovação da amostra.

22.9.A reprovação será devidamente motivada, indicando os requisitos técnicos não atendidos.

22.10.Reprovada a amostra do primeiro colocado, poderão ser convocados os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação e as regras estabelecidas no edital.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1.Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos equipamentos.

23.2.A utilização de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante para execução dos serviços de garantia não será considerada subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

24. CONSÓRCIO

24.1.Considerando a natureza comum dos bens, a ampla disponibilidade dos equipamentos no mercado e a inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de empresas para execução do objeto, não se mostra necessária a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, observada a disciplina a ser estabelecida no edital e a correspondente motivação administrativa.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.O licitante ou contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.2.Poderão caracterizar infração administrativa, entre outras hipóteses previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução total;

c) retardar injustificadamente a execução ou entrega do objeto;

d) entregar equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;

e) deixar de substituir equipamentos rejeitados no prazo estabelecido;

f) apresentar documentação ou declaração falsa;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) deixar de celebrar o instrumento de contratação ou de retirar documento equivalente quando regularmente convocado;

i) praticar ato fraudulento na execução da contratação.

25.3.A aplicação de qualquer sanção observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

27. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1.O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços, realizada com base nas especificações e nos quantitativos constantes deste Termo de Referência.

27.2.A estimativa deverá contemplar separadamente:

Lote	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01 – Tablets	500	R$ 2.507,99	R$ 1.253.995,00
02 – Monitores portáteis USB-C	500	R$ 2.279,98	R$ 1.139.990,00
TOTAL ESTIMADO			R$ 2.393.985,00

27.3.Os valores serão incorporados ao Termo de Referência após a conclusão da pesquisa de preços e elaboração do respectivo mapa comparativo.

28. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

28.1.A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis à aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, especialmente quanto à eficiência energética, redução da geração de resíduos e adequada destinação de equipamentos, componentes, baterias e embalagens.

28.2.Os equipamentos deverão atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação e comercialização no território nacional.

28.3.Sempre que aplicável, a contratada deverá observar as disposições relativas à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, baterias e demais componentes sujeitos a tratamento específico.

28.4.As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte e, preferencialmente, constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

29. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

29.1.Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião das contratações efetivamente decorrentes da Ata, de acordo com os quantitativos demandados e as dotações disponíveis.

29.2.A emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das demais exigências administrativas pertinentes.

29.3.O registro de preços não constitui obrigação de contratação pela Administração, tampouco assegura ao fornecedor o direito à aquisição integral dos quantitativos registrados.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1.Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

30.2.Os casos omissos serão analisados pela Administração à luz das disposições constantes do edital, da Ata de Registro de Preços, da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e das demais normas pertinentes.

30.3.As especificações técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade institucional, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que integralmente compatíveis com as demais exigências e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

30.4.Eventuais referências a características técnicas não deverão ser interpretadas como indicação de marca ou fabricante, destinando-se exclusivamente à definição do padrão mínimo de desempenho, qualidade e funcionalidade exigido.

30.5.As contratações decorrentes da Ata observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Souza de Almeida**, **Coordenador III**, em 27/10/2026, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida **aqui** informando o código verificador **1205669** e o código CRC **E1B6D948**.

Referência: Processo nº 01.0485.2026.000019778-5 **Documento SEI nº** 1205669

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

(X) LICITAÇÃO

(X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO Nº XX/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE S DECLARAM.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, situada no Edf. MultiCab Empresarial, Av. Ulysses Guimarães, 3386 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, neste ato representado pela Dra. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira, titular da DPE/BA, autorizada pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. em 11/02/2025, doravante denominado Contratante, e a [pessoa jurídica], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xx/2026, Lote x, Pregão Eletrônico n° xx/2026, processo administrativo n° 01.0485.2026.000019778-5, que se regerá Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de tablets e monitores portáteis USB-C, novos e de primeiro uso, incluindo acessórios e garantia, destinados ao atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, conforme especificações, características e descrições constantes do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência;

b) Proposta da Contratada;

c) Edital da Licitação;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

2.1 O **prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.1.1 **A entrega se dará no prazo de 90 (noventa) dias corridos**, a contar do recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviço, conforme art. 6º, X, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, conforme o Termo de Referência.

2.1.1.1 Eventual solicitação de prorrogação será analisada pela Administração, não constituindo sua apresentação direito automático à dilação do prazo.

2.1.1.2 O atraso injustificado sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas neste instrumento.

2.1.2 **A entrega ocorrerá no Edifício-Sede da Defensoria Pública do Estado da Bahia**, no seguinte endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edifício MultiCab Empresarial, Garagem G2, Sussuarana, Salvador/BA, CEP 41745-007.

2.1.2.1 As entregas deverão ser previamente agendadas com a Diretoria de Modernização e Informática – DMI, em dias úteis e horário de expediente.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período definido na subcláusula 2.1, sem prejuízo das providências previstas neste instrumento, no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.3. As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contato, observado o inciso II do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma/prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

3.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

3.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

3.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens desta cláusula, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

3.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

3.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

3.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.9 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____. Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.

3.10 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula(s): _____. Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

3.11. Deverá observar as demais obrigações do Termo de Referência.

3.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

3.12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

3.12.1.1 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos equipamentos nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

3.12.1.2 A Administração poderá realizar testes por amostragem, sem prejuízo da possibilidade de inspeção individual dos equipamentos quando necessário.

3.12.1.3 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, entregues em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às especificações técnicas mínimas do item 5 do Termo de Referência e acompanhados de todos os acessórios nele previstos.

3.12.1.4 Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues, devendo a contratada providenciar sua substituição sem qualquer ônus adicional.

3.12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com todas as condições estabelecidas na contratação e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), sendo vedada ainda a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

a) Em observância ao interesse da Administração na plena execução do contrato com controle direto sobre a qualidade e a regularidade dos serviços prestados, não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

b) A eventual inobservância desta cláusula implicará a rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo aplicação de penalidades administrativas e responsabilização por eventuais danos decorrentes da irregularidade.

4.2 A utilização de rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante para execução dos serviços de garantia não será considerada subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

4.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Estima-se para o Contrato o **valor global de R$ XXXXX (...),** conforme valores abaixo especificados:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Tablet, incluindo acessórios e garantia total mínima de 1 (um) ano	500	R$	R$
2	Monitor portátil USB-C, incluindo acessórios e garantia total mínima de 03 (três) anos	500	R$	
VALOR TOTAL				**R$**

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes, bem como os critérios de recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.
b) Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
c) A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
d) Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.
e) A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.1 LIQUIDAÇÃO

a) Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por até igual período, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do Contrato e do contratante;

IV) o período respectivo de execução do Contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.1 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

6.1.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

6.2 PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado do orçamento estimado da Administração (22/09/2026) (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).

7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

> 7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência e dentro da vigência contratual.
>
> 7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante pode deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
c) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído.
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Parágrafo único. Além destas, serão observadas as obrigações específicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com a Lei nº 14.133/21;

e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

g) Comunicar, imediatamente, aos gestores do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos fornecimentos contratados;

h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Substituir os materiais eventualmente recusados por desacordo com as especificações solicitadas, sendo tal prazo contado da notificação formal pela Defensoria Pública do Estado da Bahia;

j) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

k) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas na licitação. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

9.2 GARANTIA DO PRODUTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.2.1 A garantia e a assistência técnica serão prestadas pelo FABRICANTE dos equipamentos por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada mediante chamado feito pela CONTRATANTE, no horário das 09h às 12h e das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e serão atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para Defensorias Regionais ou sede da capital e região metropolitana e de 72 (setenta e duas) horas úteis para Defensorias Regionais do interior do estado, contadas da data e hora em que se verificar a solicitação, devendo o atendimento ser realizado no local onde se encontra o equipamento, em horário de atendimento da Defensoria Pública.

9.2.2 A garantia deverá abranger, conforme aplicável, peças, componentes, mão de obra, diagnóstico, reparo e substituição do equipamento quando o defeito não puder ser solucionado. Os equipamentos deverão possuir garantia nos termos e pelo período estabelecido para cada lote nas respectivas especificações técnicas, a saber:

a) LOTE I – TABLET: Garantia total mínima de 01 (um) anos a ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento on-site e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.
b) LOTE 2 – MONITOR PORTÁTIL: Garantia total mínima de 03 (três) anos a ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento on-site e telefônico, para todos os componentes e peças, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.2.3 Durante a vigência da garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação e demais ocorrências abrangidas pela garantia, sem ônus adicional para a DPE/BA. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pelo cumprimento integral da garantia, ainda que os atendimentos sejam realizados por rede de assistência técnica autorizada do fabricante

9.2.4 O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

9.2.5 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

9.2.6 Nos casos de defeitos repetitivos em várias unidades, a CONTRATADA deverá realizar um programa de análise e reparo da falha lote fornecido.

9.2.7 No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

9.3 Além destas, serão observadas as obrigações específicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, a serem apuradas na forma da Portaria nº 1202/2025 de 05 de setembro de 2025.

11.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante da Portaria nº 1202/2025 de 05 de setembro de 2025.

11.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Das multas

11.4 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato e deve ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será observado o que se segue:

11.4.1. Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

d) As condutas ilícitas praticadas pelos contratados que acarretarem a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, incorrerão na aplicação da penalidade de multa em 30% do valor do total do contrato.

11.4.2 Multa moratória:

a) Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

a.1) A multa por inexecução parcial a que se refere o inciso anterior que ocasionar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, deverá ser majorada em 10% (dez por cento).

b) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

c) Ao contratado que deixar de manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, será aplicada multa de será de 5% (cinco por cento), por mês de descumprimento nos casos.

11.5 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.6 Quando impossível mensurar o valor da obrigação descumprida, aplicar-se-á o percentual de 2% (dois por cento) correspondente ao valor mensal do contrato, por mês de descumprimento.

Da aplicação das sanções

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

11.9 O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Do processamento das sanções

11.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

11.12 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

> 11.12.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 2011 (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei. (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.16. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, processada pela Comissão Processante Permanente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, na forma da Portaria nº 1202/2025 de 05 de setembro de 2025.

> 11.16.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.634/2023, podendo haver a cumulação das multas moratórias e compensatórias.
>
> > 11.16.1.1 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

11.17 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de apuração de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.18 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.19 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.20 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.21 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

Desconsideração da Personalidade Jurídica

11.22. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.22.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.22.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

12.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE GESTORA:
ATIVIDADE/PROJETO:
NATUREZA DE DESPESA:
FONTE:
REGIÃO:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será a indicada acima ou aquela que seja aprovada como Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 – Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018

(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, “LGPD”), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, ‘titular dos dados’, ‘dados pessoais’, ‘tratamento’, ‘violação de dados pessoais’, etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como “controlador”, nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como “operador”, nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do “controlador/Contratante”, passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

17.2 - Inclui-se, ainda, os seguintes itens às obrigações da contratada do presente Contrato:

a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documen-

tos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Defensoria Pública
BAHIA

Salvador/BA.

CONTRATANTE

CONTRATADA